



# LGPD

## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



## Boas Práticas em Segurança da Informação: Privacidade desde a Concepção e por Padrão

Estimados colegas e colaboradores, a partir das próximas publicações analisaremos conceitos importantes no contexto da boas práticas em segurança da informação à luz da LGPD e dos princípios que regem a privacidade de dados.

Hoje, iniciaremos uma série de publicações sobre os conceitos de **Privacidade desde a concepção (Privacy by design)** e **Privacidade por Padrão (Privacy by default)**.

### Privacidade desde a concepção

Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que participe das fases do ciclo de vida do tratamento de dados pessoais são obrigados a assegurar a segurança da informação para proteção dos dados pessoais, pois ambas estão relacionadas.

Segundo o previsto no caput do art. 46 da LGPD, a proteção dos dados pessoais é alcançada por meio da adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas:

**Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.**

*§ 1º A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões técnicos mínimos para tornar aplicável o disposto no caput deste artigo, considerados: a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º desta Lei.*

**§ 2º As medidas de que trata o caput deste artigo deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.**

O art. 46, § 2º menciona que as medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução. Isso apresenta um conceito fundamental para a proteção da privacidade dos dados pessoais denominado **Privacidade desde a Concepção** (do inglês *Privacy by Design*).

O conceito de Privacidade desde a Concepção significa que a privacidade e a proteção de dados devem ser consideradas desde a concepção e durante todo o ciclo de vida do projeto, sistema, serviço, produto ou processo. Tal privacidade pode ser alcançada por meio da aplicação dos 7 Princípios Fundamentais (Cavoukian, 2009) que serão destacados nas próximas publicações.

Até lá!